



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cristópolis

1

Quinta-feira • 29 de Outubro de 2020 • Ano • Nº 2127

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cristópolis publica:

- **Decreto Nº. 060/2020, de 30 de Outubro de 2020** - Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 124.326,19, para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Av. Major Claro, N.º 160 – Centro – CEP 47950-000 – Cristópolis -BA
CNPJ 13.655.089/0001-76

DECRETO Nº. 060/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 124.326,19, para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

Considerando que por meio do Decreto Legislativo Nº. 6/2020 foi reconhecido, para fins do art. 65 da Lei Complementar Nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil.

Considerando o Decreto Estadual Nº 19.626 de 09 de abril de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública em Todo Território baiano afetado pela pandemia da Covid-19;

Considerando o Projeto de Decreto Legislativo Nº. 2922/2020, que prorroga o prazo de reconhecimento, pela Assembléia Legislativa, de estado de calamidade pública dos municípios baianos, até 31 de dezembro de 2020.

Considerando o Decreto Municipal Nº. 31/2020, que declarou estado de calamidade Pública no Município até 31 de dezembro de 2020.

Considerando o disposto nos arts. 41, Inciso III e 44 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Considerando a Lei Nº. 14017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Av. Major Claro, N.º 160 – Centro – CEP 47950-000 – Cristópolis -BA
CNPJ 13.655.089/0001-76

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 124.326,19 (Cento e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e dezenove centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme Anexo I.

Art. 2º - Fica aberta uma nova Ação Orçamentária denominada de Manutenção das Ações de Apoio Emergencial da Lei Aldir Blanc, com a seguinte classificação programática: Função – 13 (Cultura); Subfunção – 392 (Difusão Cultural); Programa – 101 (EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA UM NOVO TEMPO), Atividade - 2074 - Manutenção das Ações de Apoio Emergencial da Lei Aldir Blanc, constantes no Anexo I.

Parágrafo único - Fica discriminada a especificidade da Ação Orçamentária 13.392.101.(2074): Tipo da Ação: Atividade; Produto: Ação realizada; Especificação do Produto: Realização da ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município, beneficiário município de Cristópolis, Unidade Responsável: 02.07.000 - SEC. MUN. DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER E TURISMO.

Art. 3º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito extraordinário, de igual valor, correrão à conta de excesso de arrecadação apurado decorrente de Outras Transferências da União, conforme codificação: 1.7.1.8.99.1.0.00.00, Fonte de Recursos Nº. 97.

Art. 4º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de outubro 2020.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Av. Major Claro, N.º 160 – Centro – CEP 47950-000 – Cristópolis -BA
CNPJ 13.655.089/0001-76

ANEXO I

Código	Descrição	Valor R\$
Unida de Orçamentária: 02.07.000 - SEC. MUN. DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER E TURISMO		
13.392.101.2074	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL DA LEI ALDIR BLANC	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 97 - Outras vinculações de transferências	R\$ 45.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a pessoas Físicas 97 - Outras vinculações de transferências	R\$ 79.326,19
Total Adicionado		R\$ 124.326,19